

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

5 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	ORIGEM / ESPECIE	CATEG. ECON.
1.	<b>RECEITAS CORRENTES</b>				176.853.302,15
1.6	RECEITA DE SERVICOS			165.349.000,00	
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes a Saude			165.349.000,00	
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde		165.349.000,00		
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	165.349.000,00			
1.6.3.1.99.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	165.349.000,00			
1.6.3.1.99.0.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	165.349.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.01	CARMO DO PARANAÍBA	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.02	GUARDA MOR	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.03	LAGAMAR	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.04	LAGOA FORMOSA	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.05	LAGOA GRANDE	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.06	PRESIDENTE OLEGÁRIO	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.07	RIO PARANAÍBA	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.08	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.09	SÃO GOTARDO	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.10	TIROS	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.11	VARJÃO DE MINAS	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.12	ARAPUÁ	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.13	GUIMARÂNIA	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.14	SERRA DO SALITRE	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.15	SANTA ROSA DA SERRA	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.16	PATOS DE MINAS	2.245.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.17	CRUZEIRO DA FORTALEZA	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.18	MATUTINA	2.238.000,00			
1.6.3.1.99.0.1.19	DOM BOSCO	2.238.000,00			

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

**REVISADA PELO ORGÃO**

**Lei Nº : 1**

1.6.3.1.99.0.1.20	VAZANTE	2.238.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.21	BRASILÂNDIA DE MINAS	2.238.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.22	PARACATU	2.238.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.23	CABECEIRA GRANDE	2.238.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.24	JOÃO PINHEIRO	0,00	
1.6.3.1.99.0.1.25	IBIÁ	0,00	
1.6.3.1.99.0.1.26	PRATINHA	0,00	
1.6.3.1.99.0.1.27	COROMANDEL	0,00	
1.6.3.1.99.0.1.50	PATOS DE MINAS - UPA	22.252.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.51	PATOS DE MINAS - OUTRAS UNIDADES	2.752.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.52	LAGOA FORMOSA	1.232.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.53	FHEMIG BH	52.562.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.54	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	902.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.55	HRAD	26.362.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.56	GUIMARÂNIA	2.602.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.57	DOM BOSCO	2.602.000,00	
1.6.3.1.99.0.1.58	SÃO GOTARDO	2.602.000,00	
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES		11.504.302,15
1.7.1	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		2.000.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000.000,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	2.000.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	2.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	2.000.000,00	
	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	
	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E		
1.7.1.3.50.2.1.01	PPI	0,00	
1.7.2	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.279.989,71
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.774.989,71	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	3.774.989,71	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	3.774.989,71	
	SUS - Principal		
1.7.2.3.50.0.1.01	CEAE	3.774.989,71	
1.7.2.3.50.0.1.02	VIGILÂNCIA LABORATORIAL	0,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.505.000,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o	1.505.000,00	
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o	1.505.000,00	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o	1.505.000,00	
	Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		
1.7.2.4.50.0.1.50	CARMO DO PARANAÍBA	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.51	GUARDA MOR	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.52	LAGAMAR	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.53	LAGOA FORMOSA	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.54	LAGOA GRANDE	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.55	PRESIDENTE OLEGÁRIO	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.56	RIO PARANAÍBA	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.57	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.58	SÃO GOTARDO	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.59	TIROS	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.60	VARJÃO DE MINAS	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.61	ARAPUA	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.62	GUIMARÂNIA	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.63	SERRA DO SALITRE	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.64	SANTA ROSA DA SERRA	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.65	PATOS DE MINAS	75.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.66	CRUZEIRO DA FORTALEZA	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.67	MATUTINA	65.000,00	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

**REVISADA PELO ORGÃO**

**Lei Nº : 1**

1.7.2.4.50.0.1.68	DOM BOSCO	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.69	VAZANTE	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.70	BRASILÂNDIA DE MINAS	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.71	PARACATU	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.72	CABECEIRA GRANDE	65.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.73	JOÃO PINHEIRO	0,00	
1.7.2.4.50.0.1.74	IBIÁ	0,00	
1.7.2.4.50.0.1.75	PRATINHA	0,00	
1.7.2.4.50.0.1.76	COROMANDEL	0,00	
1.7.3	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		4.224.312,44
1.7.3.9	Outras Transferências dos Municípios		4.224.312,44
1.7.3.9.50	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.224.312,44	
1.7.3.9.50.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.224.312,44	
1.7.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	4.224.312,44	
1.7.3.9.50.0.1.01	CARMO DO PARANAÍBA	112.064,92	
1.7.3.9.50.0.1.02	GUARDA MOR	25.192,32	
1.7.3.9.50.0.1.03	LAGAMAR	25.525,88	
1.7.3.9.50.0.1.04	LAGOA FORMOSA	72.985,52	
1.7.3.9.50.0.1.05	LAGOA GRANDE	34.567,84	
1.7.3.9.50.0.1.06	PRESIDENTE OLEGÁRIO	72.451,52	
1.7.3.9.50.0.1.07	RIO PARANAÍBA	56.078,32	
1.7.3.9.50.0.1.08	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	28.404,44	
1.7.3.9.50.0.1.09	SÃO GOTARDO	158.049,44	
1.7.3.9.50.0.1.10	TIROS	30.369,72	
1.7.3.9.50.0.1.11	VARJÃO DE MINAS	26.833,44	
1.7.3.9.50.0.1.12	ARAPUÁ	10.087,80	
1.7.3.9.50.0.1.13	GUIAMRÂNIA	32.684,28	
1.7.3.9.50.0.1.14	SERRA DO SALITRE	45.533,08	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

1.7.3.9.50.0.1.15	SANTA ROSA DA SERRA	12.987,36
1.7.3.9.50.0.1.16	PATOS DE MINAS	471.221,00
1.7.3.9.50.0.1.17	CRUZEIRO DA FORTALEZA	13.521,36
1.7.3.9.50.0.1.18	MATUTINA	14.636,36
1.7.3.9.50.0.1.19	DOM BOSCO	14.197,08
1.7.3.9.50.0.1.20	VAZANTE	77.107,80
1.7.3.9.50.0.1.21	BRASILÂNDIA DE MINAS	57.952,88
1.7.3.9.50.0.1.22	PARACATU	363.368,84
1.7.3.9.50.0.1.23	CABECEIRA GRANDE	25.513,88
1.7.3.9.50.0.1.24	JOÃO PINHEIRO	182.931,36
1.7.3.9.50.0.1.25	IBIÁ	66.687,00
1.7.3.9.50.0.1.26	PRATINHA	10.677,00
1.7.3.9.50.0.1.27	COROMANDEL	86.682,00
1.7.3.9.50.0.1.37	CARMO DO PARANAÍBA - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.38	GUARDA MOR - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.39	LAGAMAR - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40	LAGOA FORMOSA - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.41	LAGOA GRANDE - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.42	PRESIDENTE OLEGÁRIO - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.43	RIO PARANAÍBA - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.44	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.45	SÃO GOTARDO - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.46	TIROS - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.47	VARJÃO DE MINAS - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.48	ARAPUÁ - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.49	GUIMARÂNIA - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.50	SERRA DO SALITRE - TRANSPORTE	90.000,00
1.7.3.9.50.0.1.51	SANTA ROSA DA SERRA - TRANSPORTE	90.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

1.7.3.9.50.0.1.52	PATOS DE MINAS - TRANSPORTE	116.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.53	CRUZEIRO DA FORTALEZA - TRANSPORTE	90.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.54	MATUTINA - TRANSPORTE	90.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.55	DOM BOSCO - TRANSPORTE	90.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.56	VAZANTE - TRANSPORTE	90.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.57	BRASILÂNDIA DE MINAS - TRANSPORTE	90.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.58	PARACATU - TRANSPORTE	90.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.59	CABECEIRA GRANDE - TRANSPORTE	90.000,00	
2.	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		2.851.254,00
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.851.254,00
2.4.2	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.500.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		0,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	
2.4.2.1.50.0.1.02	VIGILÂNCIA LABORATORIAL	0,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.500.000,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	1.500.000,00	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	1.500.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.500.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.50	CARMO DO PARANAÍBA	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.51	GUARDA MOR	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.52	LAGAMAR	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.53	LAGOA FORMOSA	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.54	LAGOA GRANDE	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.55	PRESIDENTE OLEGÁRIO	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.56	RIO PARANAÍBA	65.000,00	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

2.4.2.2.50.0.1.57	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.58	SÃO GOTARDO	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.59	TIROS	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.60	VARJÃO DE MINAS	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.61	ARAPUA	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.62	GUIMARÂNIA	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.63	SERRA DO SALITRE	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.64	SANTA ROSA DA SERRA	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.65	PATOS DE MINAS	70.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.66	CRUZEIRO DA FORTALEZA	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.67	MATUTINA	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.68	DOM BOSCO	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.69	VAZANTE	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.70	BRASILÂNDIA DE MINAS	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.71	PARACATU	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.72	CABECEIRA GRANDE	65.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.73	JOÃO PINHEIRO	0,00	
2.4.2.2.50.0.1.74	IBIÁ	0,00	
2.4.2.2.50.0.1.75	PRATINHA	0,00	
2.4.2.2.50.0.1.76	COROMANDEL	0,00	
2.4.3	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		1.351.254,00
2.4.3.9	Outras Transferências dos Municípios		1.351.254,00
2.4.3.9.50	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	532.254,00	
2.4.3.9.50.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	532.254,00	
2.4.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	532.254,00	
2.4.3.9.50.0.1.01	CARMO DO PARANAÍBA	1.262,00	
2.4.3.9.50.0.1.02	GUARDA MOR	360,00	
2.4.3.9.50.0.1.03	LAGAMAR	364,00	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

2.4.3.9.50.0.1.04	LAGOA FORMOSA	856,00
2.4.3.9.50.0.1.05	LAGOA GRANDE	458,00
2.4.3.9.50.0.1.06	PRESIDENTE OLEGÁRIO	850,00
2.4.3.9.50.0.1.07	RIO PARANAÍBA	680,00
2.4.3.9.50.0.1.08	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	394,00
2.4.3.9.50.0.1.09	SÃO GOTARDO	1.738,00
2.4.3.9.50.0.1.10	TIROS	414,00
2.4.3.9.50.0.1.11	VARJÃO DE MINAS	378,00
2.4.3.9.50.0.1.12	ARAPUÁ	204,00
2.4.3.9.50.0.1.13	GUIMARÂNIA	438,00
2.4.3.9.50.0.1.14	SERRA DO SALITRE	572,00
2.4.3.9.50.0.1.15	SANTA ROSA DA SERRA	234,00
2.4.3.9.50.0.1.16	PATOS DE MINAS	6.484,00
2.4.3.9.50.0.1.17	CRUZEIRO DA FORTALEZA	240,00
2.4.3.9.50.0.1.18	MATUTINA	250,00
2.4.3.9.50.0.1.19	DOM BOSCO	246,00
2.4.3.9.50.0.1.20	VAZANTE	900,00
2.4.3.9.50.0.1.21	BRASILÂNDIA DE MINAS	700,00
2.4.3.9.50.0.1.22	PARACATU	3.868,00
2.4.3.9.50.0.1.23	CABECEIRA GRANDE	364,00
2.4.3.9.50.0.1.55	CARMO DO PARANAÍBA - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.56	GUARDA MOR - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.57	LAGAMAR - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.58	LAGOA FORMOSA - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.59	LAGOA GRANDE - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.60	PRESIDENTE OLEGÁRIO - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.61	RIO PARANAÍBA - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.62	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - TRANSPORTE	22.000,00



DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

2.4.3.9.50.0.1.63	SÃO GOTARDO - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.64	TIROS - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.65	VARJÃO DE MINAS - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.66	ARAPUÁ - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.67	GUIMARÂNIA - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.68	SERRA DO SALITRE - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.69	SANTA ROSA DA SERRA - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.70	PATOS DE MINAS - TRANSPORTE	26.000,00
2.4.3.9.50.0.1.71	CRUZEIRO DA FORTALEZA - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.72	MATUTINA - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.73	DOM BOSCO - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.74	VAZANTE - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.75	BRASILÂNDIA DE MINAS - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.76	PARACATU - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.50.0.1.77	CABECEIRA GRANDE - TRANSPORTE	22.000,00
2.4.3.9.99	Outras Transferências dos Municípios	819.000,00
2.4.3.9.99.0	Outras Transferências dos Municípios	819.000,00
2.4.3.9.99.0.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	819.000,00
2.4.3.9.99.0.1.00	CEAE	600.000,00
2.4.3.9.99.0.1.01	CARMO DO PARANAÍBA	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.02	GUARDA MOR	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.03	LAGAMAR	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.04	LAGOA FORMOSA	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.05	LAGOA GRANDE	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.06	PRESIDENTE OLEGÁRIO	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.07	RIO PARANAÍBA	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.08	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.09	SÃO GOTARDO	5.200,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

REVISADA PELO ORGÃO

Lei Nº : 1

2.4.3.9.99.0.1.10	TIROS	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.11	VARJÃO DE MINAS	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.12	ARAPUÁ	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.13	GUIMARÂNIA	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.14	SERRA DO SALITRE	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.15	SANTA ROSA DA SERRA	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.16	PATOS DE MINAS	5.600,00
2.4.3.9.99.0.1.17	CRUZEIRO DA FORTALEZA	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.18	MATUTINA	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.19	DOM BOSCO	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.20	VAZANTE	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.21	BRASILÂNDIA DE MINAS	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.22	PARACATU	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.23	CABECEIRA GRANDE	5.200,00
2.4.3.9.99.0.1.24	JOÃO PINHEIRO	0,00
2.4.3.9.99.0.1.25	IBIÁ	0,00
2.4.3.9.99.0.1.26	PRATINHA	0,00
2.4.3.9.99.0.1.27	COROMANDEL	0,00
2.4.3.9.99.0.1.90	PATOS DE MINAS - UPA	11.000,00
2.4.3.9.99.0.1.91	PATOS DE MINAS - OUTRAS UNIDADES	11.000,00
2.4.3.9.99.0.1.92	LAGOA FORMOSA	11.000,00
2.4.3.9.99.0.1.93	FHEMIG	11.000,00
2.4.3.9.99.0.1.94	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	11.000,00
2.4.3.9.99.0.1.95	HRAD	11.000,00
2.4.3.9.99.0.1.96	GUIMARÂNIA	11.000,00
2.4.3.9.99.0.1.97	DOM BOSCO	11.000,00
2.4.3.9.99.0.1.98	SÃO GOTARDO	11.000,00



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2

11/11  
25/01/2024

2024

( LEI Nº 4320 )

R\$ 1,00

**REVISADA PELO ORGÃO**

Lei Nº : 1

**TOTAL .....**

**179.704.556,15**